Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 010/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI/STF n. 006274/2023 e SEI/CNJ n. 02836/2026).

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF. CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/000129, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Bruno César de Oliveira Lopes, resolvem celebrar o presente Acordo, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como aos preceitos de Direito Público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante mútuo apoio administrativo e operacional, na forma prevista neste instrumento.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao CNJ e ao STF, de comum acordo, estimular e implementar ações conjuntas, somando esforços e mobilizando suas estruturas orgânicas, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo, nas seguintes áreas de interesse comum:

I – compartilhamento de espaço físico necessário ao atendimento de suas finalidades, desde que observada a disponibilidade de espaço de cada partícipe, o devido rateio de despesas, bem como o disposto na Cláusula Terceira, inciso VII;

II – compartilhamento de instalações físicas (interior da Sala-Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI;

III – compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho;

IV – implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores do CNJ nas dependências do STF,

ginástica laboral nas dependências do CNJ e serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI-móvel);

V – assessoria e articulação parlamentar;

VI – implementação de ações de comunicação social, como a produção de programas por meio da TV e da Rádio Justiça;

VII – compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão níveis CJ-1 a CJ-4;

VIII – compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional, conforme estipulado no Plano de Trabalho.

IX – compartilhamento de vagas no berçário do Supremo Tribunal Federal, para utilização por dependentes de servidoras e de servidores do Conselho Nacional de Justiça, com idades de 05 (cinco) a 24 (vinte e quatro meses) exatos, de forma que 01 (uma) vaga seja fixa e as demais em número variável, a depender de existirem vagas não ocupadas e demandadas por dependentes do STF. Os requisitos para a utilização serão análogos aos definidos para os usuários do STF.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução dos objetivos previstos neste Acordo, as partes ainda se comprometem a:

I – observar as normas aplicáveis quanto à utilização dos recursos, sempre que a execução das atividades previstas neste Acordo ensejar a descentralização orçamentária e financeira, a qual será objeto de instrumento apropriado, nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

II – elaborar, anualmente, Plano de Trabalho contemplando os serviços de apoio administrativo e operacional que serão compartilhados, com definição do fluxo de processamento dos pedidos e dos valores estimados para efeito de reserva orçamentária;

III – solicitar formalmente o apoio operacional e administrativo, por meio da Direção-Geral de cada órgão ou da unidade que esta indicar;

IV – responsabilizar-se pela integridade dos bens do STF que estejam sob a guarda do CNJ, e vice-versa;

V – designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo;

VI – observar a jornada de trabalho dos servidores, conforme normativo interno próprio de cada partícipe, assim como as condições definidas em contrato de prestação de serviços;

VII – formalizar instrumento para regular o compartilhamento de espaço físico, prevendo as responsabilidades das partes e demais condições aplicáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo não envolve, por si só, a transferência de recursos. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência de recursos serão viabilizadas mediante repasse de recursos, nos termos da legislação aplicável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a contar

da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A parte que porventura tenha interesse em promover o distrato deste ajuste deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo poderá ser alterado pelas partes, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante sua vigência, mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral de qualquer das partes, desde que comunicada sua intenção por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - de comum acordo.

DA REVOGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Fica rescindido o Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2020, firmado entre os partícipes, a partir da assinatura deste Acordo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Caberá ao CNJ a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DEZ – Os casos omissos, as dúvidas e as controvérsias oriundas deste instrumento serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Diretora-Geral do Supremo Tribunal Federal

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)				**CNPJ:** 00.531.640/0001-28
Endereço Comercial: Praça dos Três Poderes, Brasília-DF				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70175-900	**DDD/Telefone:**	**EA:** Órgão Federal

Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)	**CNPJ:** 07.421.906/0001-29
Endereço Comercial: SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F	

Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**EA:**
Brasília	DF	70070-600		Órgão Federal

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Acordo de Cooperação Técnica	**Período de Execução:**	
	Início: A partir de sua assinatura.	**Término:** Conforme cláusula de vigência.
Identificação do Objeto: Conjugação de esforços entre o STF e o CNJ, para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante mútuo apoio administrativo e operacional.		
Justificativa da Proposição: Considerando eventual necessidade tanto por parte do CNJ quanto do STF, este Acordo de Cooperação viabiliza e confere maior celeridade para atendimento de demandas ocasionais e urgentes, decorrentes principalmente de casos relativos à inexistência de contrato ou a adversidades em execução contratual.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta:	**Etapa/Fase:**	**Especificação:**	**Indicador Físico:**		**Duração:**	
			Unid.	**Quant.**	**Início**	**Término**

	I - Caberá ao CNJ e ao STF, de comum acordo, estimular e implementar ações conjuntas, somando esforços e mobilizando suas estruturas orgânicas, nas seguintes áreas de interesse comum:	a) a disponibilização de vagas no berçário do Supremo Tribunal Federal, para utilização por dependentes de servidoras e servidores do Conselho Nacional de Justiça, com idades de 5 a 24 meses, exatos, de forma que 1 (uma) vaga seja fixa e as demais em número variável, a depender de existirem vagas não ocupadas e demandadas por dependentes do STF.	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência
		b) compartilhamento de espaço físico necessário ao atendimento de suas finalidades, desde que observada a disponibilidade de espaço de cada partícipe, o devido rateio de despesas, bem como o disposto na Cláusula Terceira, inciso VII do Acordo;	m2	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência
		c) compartilhamento de instalações físicas (interior da Sala-Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI;	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência

		d) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho;	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência
		e) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ e serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI-móvel);	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência
		f) assessoria e articulação parlamentar;	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência
		g) implementação de ações de comunicação social, como a produção de programas por meio da TV e da Rádio Justiça;	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência
		h) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão níveis CJ-1 a CJ-4;	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência
		i) compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional, conforme estipulado no Plano de Trabalho.	un	variável	Assinatura do Acordo	Conforme vigência

4 – VALORES ESTIMADOS PARA EFEITO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Etapa	**Pagamento**	**Base de cálculo**

I - Caberá ao CNJ e ao STF, de comum acordo, estimular e implementar ações conjuntas, somando esforços e mobilizando suas estruturas orgânicas, nas seguintes áreas de interesse comum:		
a) a disponibilização de 5 (cinco vagas) no berçário do Supremo Tribunal Federal, para utilização por dependentes de servidoras e servidores do Conselho Nacional de Justiça, com idades de 5 a 24 meses, exatos, de forma que 2 (duas) vagas sejam fixas e 3 vagas flexíveis a depender da existência de vagas.	Anual	A definir
b) compartilhamento de espaço físico necessário ao atendimento de suas finalidades, desde que observada a disponibilidade de espaço de cada partícipe, o devido rateio de despesas, bem como o disposto na Cláusula Terceira, inciso VII do Acordo;	Anual	Critério de rateio pré- determinado
c) compartilhamento de instalações físicas (interior da Sala-Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI;	Anual	A definir
d) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho;	Anual	Critério de rateio pré- determinado

e) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ e serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI-móvel);	Anual	A definir
f) assessoria e articulação parlamentar;	Sem ônus	Sem ônus
g) implementação de ações de comunicação social, como a produção de programas por meio da TV e da Rádio Justiça;	Anual	A definir
h) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão níveis CJ-1 a CJ-4;	Sem ônus	Sem ônus
i) compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional, conforme estipulado no Plano de Trabalho.	Anual	Critério de rateio pré- determinado

Obs: O pagamento será efetuado mediante ressarcimento a partir da apresentação de planilha, pelo STF ou pelo CNJ, com as despesas correspondentes aos serviços prestados, devendo, sempre que possível, ser feita estimativa para possibilitar a transferência dos valores, no início do respectivo exercício financeiro.

5-APROVAÇÃO

Brasília, _____ de _____ de 2026
Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal — Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda**, **Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 12:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 06/03/2026, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2516946** e o código CRC **B66DE670**.